

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PE-026/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07458.2024

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, CAÇAMBAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 03 de Junho de 2024 às 09:00hs (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

EXCLUSIVO

**LOCAL:**

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 03 de Junho de 2024, horário 09:00hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para máquinas pesadas, caçambas e caminhões do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
  - 3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
  - 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
  - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.15.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. *valor unitário ou total do item;*
  - 5.1.2. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*
  - 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:
- 8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.
- 8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, será composta pelos seguintes documentos:
- 8.8. **Habilitação Jurídica**
- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.8.5. Documentos do Representante Legal

8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

**8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. Inscrição estadual

8.9.3. Inscrição municipal

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais:

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/20;

8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira**

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

**8.11. Qualificação Técnica**

8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

**8.12. Outros Documentos**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 8.12.1. Alvará de funcionamento, expedidos pelo Órgão competente, com validade para o presente exercício no ano vigente;**(facultativo)**
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.22. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.23. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.25. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.26. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.27. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 8.28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.29. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

**10.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.12.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.12.5. fraudar a licitação

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 10.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.12.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.13.1. advertência;
  - 10.13.2. multa;
  - 10.13.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.14.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.15.1. Para as infrações previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.16. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.12.4, 10.12.5, 10.12.6, 10.12.7 e 10.12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
  - 11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 12.11.5. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 12.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 12.11.7. ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
  - 12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
  - 12.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 12.11.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
  - 12.11.11. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta Inicial.

Vargem Grande/MA, 16 de Abril de 2024.

**Icaro da Silva Portela**  
**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**  
**Órgão Gerenciador**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para máquinas pesadas, caçambas e caminhões do Município de Vargem Grande/MA.

<b>LOTE I - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BOMBA DÁGUA 120K PATROL 2364420	Unidade	1		
2	BRONZINA BIELA 120K	Unidades	6		
3	BRONZINA MANCAL 120K	Unidades	7		
4	ANEL BICO 120K	Unidades	30		
5	BIELA 120K	Unidades	6		
6	BOMBA OLEO 120K	Unidades	2		
7	VIRABREQUIM 120K	Unidade	1		
8	JOGO JUNTA 120K	Unidade	1		
9	KIT MOTOR 120K	Unidades	6		
10	UNIDADE INJETORA 120K	Unidades	10		
11	LAMINA 120K	Unidades	4		
12	CANTO LAMINA 120K	Unidades	2		
13	FILTRO AR PRIMARIO 120K	Unidades	4		
14	FILTRO AR SECUNDARIO 120K	Unidades	4		
15	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	Unidades	4		
16	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	Unidades	3		
17	FILTRO SEPARADOR 120K	Unidades	5		
18	CORRENTE TANDER 120K	Unidades	2		
19	COROA CIRCULO 120K	Unidades	8		
20	ROLAMENTO CUBO 120K	Unidades	12		
21	SEMI-EIXO 120K	Unidades	7		
22	REPARO CILINDRO 120K	Unidades	6		
23	JOGO CALÇO CIRCULO 120K	Unidades	7		
24	JOGO CALÇO LAMINA 120K	Unidades	2		
25	SAPATA CIRCULO 120K	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE II - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
26	KIT MOTOR TT4030	Unidades	8		
27	JG JUNTA TT4030	Unidades	5		
28	BRONZINA BIELA TT4030	Unidades	4		
29	BRONZE MANCAL TT4030	Unidades	5		
30	BOMBA OLEO TT4030	Unidade	1		
31	UNIDADE INJETORA TT4030	Unidades	4		
32	BIELA TT4030	Unidades	4		
33	CUBO TT4030	Unidades	10		
34	PONTA EIXO TT4030	Unidades	9		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

35	FILTRO AR PRIMARIO TT4030	Unidades	6		
36	FILTRO AR SECUNDARIO TT4030	Unidades	6		
37	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	Unidades	6		
38	FILTRO COMBUSTIVEL TT4030	Unidades	6		
39	FILTRO SEPARADOR TT4030	Unidades	6		
40	CILINDRO FREIO TT4030	Unidades	5		
41	DISCO FREIO TT4030	Unidades	4		
42	TELA FRONTAL TT4030	Unidades	2		
43	PINO VERTICAL TT4030	Unidades	2		
44	PINO HORIZONTAL TT4030	Unidades	2		
45	BUCHA BALANÇA TT4030	Unidades	10		
46	DISCO GRADE TT4030	Unidades	43		
47	RETENTOR CUBO TT4030	Unidades	4		
48	MANGUEIRA RADIADOR TT4030	Unidades	6		
49	MANCAL GRADE TT4030	Unidades	13		
50	TERMINAL DIRECAO TT4030	Unidades	4		

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**LOTE III - TRATOR AGRICOLA DE PNEUS PLUS 80**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	KIT MOTOR PLUS 80	Unidades	4		
52	BOMBA OLEO PLUS 80	Unidade	1		
53	BOMBA DAGUA PLUS 80	Unidade	1		
54	BRONZINA BIELA PLUS 80	Unidades	4		
55	BRONZINA MANCAL PLUS 80	Unidades	5		
56	VIRABREQUIM PLUS 80	Unidade	1		
57	UNIDADE INJETORA PLUS 80	Unidades	4		
58	CABECOTE MOTOR PLUS 80	Unidade	1		
59	TAMPA VALVULA PLUS 80	Unidade	1		
60	CUBO RODA PLUS 80	Unidades	7		
61	PONTA EIXO PLUS 80	Unidades	4		
62	ROLAMENTO CUBO PLUS 80	Unidades	20		
63	RETENTOR CUBO PLUS 80	Unidades	43		
64	FILTRO AR PRIMARIO PLUS 80	Unidades	7		
65	FILTRO AR SECUNDARIO PLUS 80	Unidades	6		
66	FILTRO LUBRIFICANTE PLUS 80	Unidades	6		
67	FILTRO COMBUSTIVEL PLUS 80	Unidades	6		
68	FILTRO SEPARADOR PLUS 80	Unidades	5		
69	TERMINAL DIRECAO PLUS 80	Unidades	11		
70	MANGOTE RADIADOR PLUS 80	Unidades	4		
71	CILINDRO FREIO PLUS 80	Unidade	1		
72	MANCAL GRADE PLUS 80	Unidades	6		
73	DISCO GRADE PLUS 80	Unidades	41		
74	KIT PINO BUCHA PLUS 80	Unidade	1		
75	JG JUNTA PLUS 80	Unidade	1		

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**LOTE IV - MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	---------	------------	-------	-------

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
76	KIT MOTOR XCMG	Unidades	12		
77	BRONZINA MANCAL XCMG	Unidades	7		
78	BRONZINA BIELA XCMG	Unidades	6		
79	BOMBA OLEO XCMG	Unidade	1		
80	BOMBA DAGUA XCMG	Unidade	1		
81	VIRABREQUIM XCMG	Unidades	5		
82	CABECOTE XCMG	Unidades	5		
83	BIELA XCMG	Unidades	6		
84	UNIDADE INJETORA XCMG	Unidades	6		
85	FILTRO AR PRIMARIO XCMG	Unidades	2		
86	FILTRO AR SECUNDARIO XCMG	Unidades	2		
87	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG	Unidades	2		
88	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG	Unidades	2		
89	FILTRO SEPARADOR XCMG	Unidades	2		
90	RETENTOR CUBO XCMG	Unidades	3		
91	SUPORTE ESCARIFICADOR XCMG	Unidades	23		
92	CILINDRO FREIO XCMG	Unidades	2		
93	FILTRO RACOR XCMG	Unidades	2		
94	REPARO CILINDRO XCMG	Unidades	7		
95	CORREIA MOTOR XCMG	Unidades	2		
96	JG JUNTA XCMG	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE V - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
97	KIT MOTOR W130	Unidades	15		
98	BRONZINA BIELA W130	Unidades	6		
99	BRONZINA MANCAL W130	Unidades	7		
100	BOMBA OLEO W130	Unidades	5		
101	BOMBA DAGUA W130	Unidades	9		
102	UNIDADE INJETORA W130	Unidades	10		
103	BIELA W130	Unidades	6		
104	VIRABREQUIM W130	Unidades	9		
105	DENTE CENTRAL W130	Unidades	16		
106	DENTE LATERAL W120	Unidades	2		
107	PARAFUSO DENTE W130	Unidades	49		
108	PORCA DENTE W130	Unidades	25		
109	RETENTOR CUBO W130	Unidades	4		
110	DISCO FREIO W130	Unidades	27		
111	PLACA FREIO W130	Unidades	28		
112	FILTRO AR PRIMARIO W130	Unidades	3		
113	FILTRO AR SECUNDARIO W130	Unidades	2		
114	FILTRO LUBRIFICANTE W130	Unidades	3		
115	FILTRO COMBUSTIVEL W130	Unidades	2		
116	FILTRO SEPARADOR W130	Unidades	2		
117	CORREIA MOTOR W130	Unidades	2		
118	REPARO FREIO W130	Unidades	3		
119	ROLAMENTO CUBO W130	Unidades	2		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE VI - ESCAVADEIRA DOOSAN</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
120	KIT MOTOR DOOSAN	Unidades	6		
121	BRONZE BIELA DOOSAN	Unidades	6		
122	BRONZE MANCAL DOOSAN	Unidades	7		
123	BOMBA OLEO DOOSAN	Unidades	5		
124	BOMBA DAGUA DOOSAN	Unidade	1		
125	VIRABREQUIM DOOSAN	Unidades	5		
126	CABECOTE DOOSAN	Unidade	1		
127	UNIDADE INJETORA DOOSAN	Unidades	10		
128	BIELA DOOSAN	Unidades	6		
129	FILTRO AR PRIMARIO DOOSAN	Unidade	1		
130	FILTRO AR SECUNDARIO DOOSAN	Unidade	1		
131	FILTRO COMBUSTIVEL DOOSAN	Unidade	1		
132	FILTRO SEPARADOR DOOSAN	Unidades	2		
133	REPARO CILINDRO DOOSAN	Unidades	7		
134	MANGOTE RADIADOR DOOSAN	Unidade	1		
135	ROLETE DOOSAN	Unidades	20		
136	DENTE DOOSAN	Unidades	33		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE VII - PECAS REPOSICAO CAMINHAO FORD BAÚ PLACA PSI 9823</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
137	RODA ARO 17.5	Unidades	6		
138	BATERIA 100	Unidade	1		
139	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	2		
140	CABO DE BATERIA	Unidade	1		
141	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	1		
142	DESENGRIPANTE	Unidades	2		
143	VALVULA PEDAL	Unidade	1		
144	CATRACA DE FREIO	Unidades	4		
145	CUICA DE FREIO	Unidades	4		
146	CHAVE DE LUZ	Unidade	1		
147	ESTOPA	Unidades	5		
148	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	1		
149	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1		
150	FILTRO RACOR	Unidade	1		
151	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade	1		
152	FILTRO DE AR INTERNO	Unidade	1		
153	JUNTA DO CARTER	Unidade	1		
154	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidade	1		
155	VALVULA APU	Unidade	1		
156	ABRACADEIRA	Unidades	32		
157	CAIXA FILTRO DE AR	Unidade	1		
158	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2		
159	SILICONE	Unidades	3		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

160	CHICOTE ELETRICO	Unidade	1		
161	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6		
162	COPO FILTRO RACOR	Unidade	1		
163	SENSOR DO FILTRO	Unidade	1		
164	FAROL	Unidades	2		
165	LAMPADA H4	Unidades	2		
166	LAMPADA 69	Unidades	10		
167	LAMPADA 67	Unidades	10		
168	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10		
169	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7		
170	SOQUETE H4	Unidades	4		
171	SOQUETE	Unidades	15		
172	FUSIVEL	Unidades	20		
173	RETROVISOR	Unidades	2		
174	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2		
175	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8		
176	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1		
177	TENSOR	Unidade	1		
178	RESERVATORIO PARABRISA	Unidade	1		
179	LONA FREIO	Jogos	2		
180	RETENTOR	Unidades	4		
181	COLA 3M	Unidades	4		
182	TRAVA ROLETE	Unidades	6		
183	MOTOR LIMPADOR	Unidade	1		
184	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20		
185	AMORTECEDOR	Unidades	4		
186	PATIM FREIO	Unidades	4		
187	ROLETE	Unidades	6		
188	TAMBOR FREIO	Unidades	4		
189	CUBO RODA	Unidades	4		
190	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	4		
191	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4		
192	MOLA PATIM	Unidades	12		
193	MOLA MESTRE	Unidades	2		
194	PARAFUSO CENTRO	Unidades	4		
195	MOLA 2°	Unidades	2		
196	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	2		
197	GRAXA	Quilogramas	6		
198	PALHETA	Par	1		
199	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	1		
200	CRUZETA	Unidades	2		
201	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4		
202	EMBUCHAMENTO	Jogo	1		
203	BARRA DE DIRECAO	Unidade	1		
204	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidade	1		
205	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2		
206	PARABRISA	Unidade	1		
207	BORRACHA PARABRISA	Unidade	1		
208	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidade	1		
209	FILTRO HIDRAULICO	Unidade	1		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

210	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidade	1		
211	TAMPA TANQUE	Unidade	1		
212	ALTERNADOR	Unidade	1		
213	KIT COROA E PINHAO	Unidade	1		
214	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidade	1		
215	SERVO EMBREAGEM	Unidade	1		
216	HORA TÉCNICA	Horas	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE VIII - PEÇAS REPOSICAO CAMINHAO CAÇAMBA IVECO PLACA OXR 1501</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
217	RODA ARO 275	Unidades	6		
218	BATERIA 150	Unidades	2		
219	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	4		
220	CABO DE BATERIA	Unidades	2		
221	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2		
222	DESENGRIPANTE	Unidades	3		
223	VALVULA PEDAL	Unidade	1		
224	PEDAL ECELERADOR	Unidades	2		
225	SENSOR PEDAL	Unidades	2		
226	CATRACA DE FREIO	Unidades	4		
227	CUICA DE FREIO	Unidades	4		
228	CHAVE DE LUZ	Unidades	2		
229	ESTOPA	Unidades	5		
230	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	2		
231	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2		
232	FILTRO RACOR	Unidades	2		
233	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidades	2		
234	FILTRO DE AR INTERNO	Unidades	2		
235	JUNTA DO CARTER	Unidades	2		
236	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidades	2		
237	VALVULA APU	Unidades	2		
238	ABRACADEIRA	Unidades	32		
239	CAIXA FILTRO DE AR	Unidades	2		
240	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2		
241	SILICONE	Unidades	3		
242	CHICOTE ELETRICO	Unidades	2		
243	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6		
244	COPO FILTRO RACOR	Unidades	2		
245	SENSOR DO FILTRO	Unidades	2		
246	FAROL	Unidades	2		
247	LAMPADA H4	Unidades	2		
248	LAMPADA 69	Unidades	10		
249	LAMPADA 67	Unidades	10		
250	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10		
251	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7		
252	SOQUETE H4	Unidades	4		
253	SOQUETE	Unidades	15		
254	FUSIVEL	Unidades	20		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

255	RETROVISOR	Unidades	2		
256	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2		
257	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8		
258	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2		
259	TENSOR	Unidades	2		
260	RESERVATORIO PARABRISA	Unidades	2		
261	LONA FREIO	Jogos	3		
262	RETENTOR	Unidades	6		
263	COLA 3M	Unidades	6		
264	TRAVA ROLETE	Unidades	8		
265	MOTOR LIMPADOR	Unidades	2		
266	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20		
267	AMORTECEDOR	Unidades	4		
268	PATIM FREIO	Unidades	8		
269	ROLETE	Unidades	6		
270	TAMBOR FREIO	Unidades	6		
271	CUBO RODA	Unidades	4		
272	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8		
273	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4		
274	MOLA PATIM	Unidades	12		
275	MOLA MESTRE	Unidades	2		
276	PARAFUSO CENTRO	Unidades	6		
277	MOLA 2°	Unidades	2		
278	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	8		
279	GRAXA	Quilogramas	6		
280	PALHETA	Pares	2		
281	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2		
282	CRUZETA	Unidades	3		
283	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4		
284	EMBUCHAMENTO	Jogos	2		
285	BARRA DE DIRECAO	Unidades	2		
286	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidades	2		
287	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2		
288	PARABRISA	Unidades	2		
289	BORRACHA PARABRISA	Unidades	2		
290	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidades	2		
291	FILTRO HIDRAULICO	Unidades	2		
292	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidades	2		
293	TAMPA TANQUE	Unidades	2		
294	ALTERNADOR	Unidades	2		
295	KIT COROA E PINHAO	Unidades	2		
296	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidades	2		
297	SERVO EMBREAGEM	Unidades	2		
298	HORA TÉCNICA	Horas	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE IX - PECAS REPOSICAO CAMINHAO PIPA MERCEDES PLACA OXR 1741</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
299	RODA ARO 275	Unidades	6		
300	BATERIA 150	Unidades	2		



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

301	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	4		
302	CABO DE BATERIA	Unidade	1		
303	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	1		
304	DESENGRIPANTE	Unidades	3		
305	VALVULA PEDAL	Unidade	1		
306	PEDAL ACELERADOR	Unidade	1		
307	SENSOR PEDAL	Unidade	1		
308	CATRACA DE FREIO	Unidades	4		
309	CUICA DE FREIO	Unidades	4		
310	CHAVE DE LUZ	Unidade	1		
311	ESTOPA	Unidades	5		
312	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	1		
313	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1		
314	FILTRO RACOR	Unidade	1		
315	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade	1		
316	FILTRO DE AR INTERNO	Unidade	1		
317	JUNTA DO CARTER	Unidade	1		
318	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidade	1		
319	VALVULA APU	Unidade	1		
320	ABRACADEIRA	Unidades	32		
321	CAIXA FILTRO DE AR	Unidade	1		
322	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2		
323	SILICONE	Unidades	3		
324	CHICOTE ELETRICO	Unidade	1		
325	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6		
326	COPO FILTRO RACOR	Unidade	1		
327	SENSOR DO FILTRO	Unidade	1		
328	FAROL	Unidades	2		
329	LAMPADA H4	Unidades	2		
330	LAMPADA 69	Unidades	10		
331	LAMPADA 67	Unidades	10		
332	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10		
333	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7		
334	SOQUETE H4	Unidades	4		
335	SOQUETE	Unidades	15		
336	FUSIVEL	Unidades	20		
337	RETROVISOR	Unidades	2		
338	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2		
339	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8		
340	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1		
341	TENSOR	Unidade	1		
342	RESERVATORIO PARABRISA	Unidade	1		
343	LONA FREIO	Jogos	3		
344	RETENTOR	Unidades	6		
345	COLA 3M	Unidades	6		
346	TRAVA ROLETE	Unidades	8		
347	MOTOR LIMPADOR	Unidade	1		
348	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20		
349	AMORTECEDOR	Unidades	4		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

350	PATIM FREIO	Unidades	8		
351	ROLETE	Unidades	6		
352	TAMBOR FREIO	Unidades	6		
353	CUBO RODA	Unidades	4		
354	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8		
355	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4		
356	MOLA PATIM	Unidades	12		
357	MOLA MESTRE	Unidades	2		
358	PARAFUSO CENTRO	Unidades	6		
359	MOLA 2°	Unidades	2		
360	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	8		
361	GRAXA	Quilogramas	6		
362	PALHETA	Par	1		
363	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2		
364	CRUZETA	Unidades	3		
365	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4		
366	EMBUCHAMENTO	Jogo	1		
367	BARRA DE DIRECAO	Unidade	1		
368	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidade	1		
369	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2		
370	PARABRISA	Unidade	1		
371	BORRACHA PARABRISA	Unidade	1		
372	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidade	1		
373	FILTRO HIDRAULICO	Unidade	1		
374	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidade	1		
375	TAMPA TANQUE	Unidade	1		
376	ALTERNADOR	Unidade	1		
377	KIT COROA E PINHAO	Unidades	2		
378	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidades	2		
379	SERVO EMBREAGEM	Unidade	1		
380	HORA TÉCNICA	Horas	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.1.1. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4. Da vigência da contratação**

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência durante o ano orçamentário vigente.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço de caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município.

6.2. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de compras;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.3. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

6.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

7.2.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O prazo para o fornecimento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, no local determinado pelo órgão gerenciador.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.1. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;

9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quando for o caso as indicações referentes a: marca, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.6. Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas POR ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais erros de execução (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 1.º)

11.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento das Secretaria Municipal onde o veículo ou máquina está lotado.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Vargem Grande/MA, CNPJ/MF sob n.º 05.648.738/0001-83, com endereço a Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Vargem Grande – MA – CEP 65430-000.

13.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social INSS e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

**14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

**16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

Vargem Grande/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO II**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA  
CONTRATAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

<b>Processo Administrativo:</b> xxxxxxxx	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria de obras, transportes e urbanismo	
<b>Responsável pela Demanda:</b> xxxxxxxx	<b>Matrícula:</b> xxxxxx

**2. OBJETO:**

2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para máquinas pesadas, caçambas e caminhões do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Considerando a ausência de contratações do objeto no último ano.

3.2 A contratação é essencial para realizar a revisão das máquinas que estão a disposição do município, com o objetivo de solucionar problemas e otimizar seu funcionamento, visando Aumentar a durabilidade da máquina é fundamental para otimizar recursos públicos, uma vez que reduz a necessidade de substituição prematura e reparos frequentes. Portanto, a contratação desta revisão atende ao interesse público, assegurando que a máquina opere de maneira eficaz e duradoura, beneficiando as atividades essenciais para a sociedade.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

<b>LOTE I - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	BOMBA DAGUA 120K PATROL 2364420	Unidade	1
2	BRONZINA BIELA 120K	Unidades	6
3	BRONZINA MANCAL 120K	Unidades	7
4	ANEL BICO 120K	Unidades	30
5	BIELA 120K	Unidades	6
6	BOMBA OLEO 120K	Unidades	2
7	VIRABREQUIM 120K	Unidade	1
8	JOGO JUNTA 120K	Unidade	1
9	KIT MOTOR 120K	Unidades	6
10	UNIDADE INJETORA 120K	Unidades	10
11	LAMINA 120K	Unidades	4
12	CANTO LAMINA 120K	Unidades	2
13	FILTRO AR PRIMARIO 120K	Unidades	4
14	FILTRO AR SECUNDARIO 120K	Unidades	4

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

15	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	Unidades	4
16	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	Unidades	3
17	FILTRO SEPARADOR 120K	Unidades	5
18	CORRENTE TANDER 120K	Unidades	2
19	COROA CIRCULO 120K	Unidades	8
20	ROLAMENTO CUBO 120K	Unidades	12
21	SEMI-EIXO 120K	Unidades	7
22	REPARO CILINDRO 120K	Unidades	6
23	JOGO CALÇO CIRCULO 120K	Unidades	7
24	JOGO CALÇO LAMINA 120K	Unidades	2
25	SAPATA CIRCULO 120K	Unidade	1
<b>LOTE II - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
26	KIT MOTOR TT4030	Unidades	8
27	JG JUNTA TT4030	Unidades	5
28	BRONZINA BIELA TT4030	Unidades	4
29	BRONZE MANCAL TT4030	Unidades	5
30	BOMBA OLEO TT4030	Unidade	1
31	UNIDADE INJETORA TT4030	Unidades	4
32	BIELA TT4030	Unidades	4
33	CUBO TT4030	Unidades	10
34	PONTA EIXO TT4030	Unidades	9
35	FILTRO AR PRIMARIO TT4030	Unidades	6
36	FILTRO AR SECUNDARIO TT4030	Unidades	6
37	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	Unidades	6
38	FILTRO COMBUSTIVEL TT4030	Unidades	6
39	FILTRO SEPARADOR TT4030	Unidades	6
40	CILINDRO FREIO TT4030	Unidades	5
41	DISCO FREIO TT4030	Unidades	4
42	TELA FRONTAL TT4030	Unidades	2
43	PINO VERTICAL TT4030	Unidades	2
44	PINO HORIZONTAL TT4030	Unidades	2
45	BUCHA BALANÇA TT4030	Unidades	10
46	DISCO GRADE TT4030	Unidades	43
47	RETENTOR CUBO TT4030	Unidades	4
48	MANGUEIRA RADIADOR TT4030	Unidades	6
49	MANCAL GRADE TT4030	Unidades	13
50	TERMINAL DIRECAO TT4030	Unidades	4
<b>LOTE III - TRATOR AGRICOLA DE PNEUS PLUS 80</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
51	KIT MOTOR PLUS 80	Unidades	4
52	BOMBA OLEO PLUS 80	Unidade	1
53	BOMBA DAGUA PLUS 80	Unidade	1
54	BRONZINA BIELA PLUS 80	Unidades	4
55	BRONZINA MANCAL PLUS 80	Unidades	5
56	VIRABREQUIM PLUS 80	Unidade	1
57	UNIDADE INJETORA PLUS 80	Unidades	4
58	CABECOTE MOTOR PLUS 80	Unidade	1
59	TAMPA VALVULA PLUS 80	Unidade	1
60	CUBO RODA PLUS 80	Unidades	7

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

61	PONTA EIXO PLUS 80	Unidades	4
62	ROLAMENTO CUBO PLUS 80	Unidades	20
63	RETENTOR CUBO PLUS 80	Unidades	43
64	FILTRO AR PRIMARIO PLUS 80	Unidades	7
65	FILTRO AR SECUNDARIO PLUS 80	Unidades	6
66	FILTRO LUBRIFICANTE PLUS 80	Unidades	6
67	FILTRO COMBUSTIVEL PLUS 80	Unidades	6
68	FILTRO SEPARADOR PLUS 80	Unidades	5
69	TERMINAL DIRECAO PLUS 80	Unidades	11
70	MANGOTE RADIADOR PLUS 80	Unidades	4
71	CILINDRO FREIO PLUS 80	Unidade	1
72	MANCAL GRADE PLUS 80	Unidades	6
73	DISCO GRADE PLUS 80	Unidades	41
74	KIT PINO BUCHA PLUS 80	Unidade	1
75	JG JUNTA PLUS 80	Unidade	1
<b>LOTE IV - MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
76	KIT MOTOR XCMG	Unidades	12
77	BRONZINA MANCAL XCMG	Unidades	7
78	BRONZINA BIELA XCMG	Unidades	6
79	BOMBA OLEO XCMG	Unidade	1
80	BOMBA DAGUA XCMG	Unidade	1
81	VIRABREQUIM XCMG	Unidades	5
82	CABECOTE XCMG	Unidades	5
83	BIELA XCMG	Unidades	6
84	UNIDADE INJETORA XCMG	Unidades	6
85	FILTRO AR PRIMARIO XCMG	Unidades	2
86	FILTRO AR SECUNDARIO XCMG	Unidades	2
87	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG	Unidades	2
88	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG	Unidades	2
89	FILTRO SEPARADOR XCMG	Unidades	2
90	RETENTOR CUBO XCMG	Unidades	3
91	SUPORTE ESCARIFICADOR XCMG	Unidades	23
92	CILINDRO FREIO XCMG	Unidades	2
93	FILTRO RACOR XCMG	Unidades	2
94	REPARO CILINDRO XCMG	Unidades	7
95	CORREIA MOTOR XCMG	Unidades	2
96	JG JUNTA XCMG	Unidade	1
<b>LOTE V - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
97	KIT MOTOR W130	Unidades	15
98	BRONZINA BIELA W130	Unidades	6
99	BRONZINA MANCAL W130	Unidades	7
100	BOMBA OLEO W130	Unidades	5
101	BOMBA DAGUA W130	Unidades	9
102	UNIDADE INJETORA W130	Unidades	10
103	BIELA W130	Unidades	6
104	VIRABREQUIM W130	Unidades	9
105	DENTE CENTRAL W130	Unidades	16
106	DENTE LATERAL W120	Unidades	2

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

107	PARAFUSO DENTE W130	Unidades	49
108	PORCA DENTE W130	Unidades	25
109	RETENTOR CUBO W130	Unidades	4
110	DISCO FREIO W130	Unidades	27
111	PLACA FREIO W130	Unidades	28
112	FILTRO AR PRIMARIO W130	Unidades	3
113	FILTRO AR SECUNDARIO W130	Unidades	2
114	FILTRO LUBRIFICANTE W130	Unidades	3
115	FILTRO COMBUSTIVEL W130	Unidades	2
116	FILTRO SEPARADOR W130	Unidades	2
117	CORREIA MOTOR W130	Unidades	2
118	REPARO FREIO W130	Unidades	3
119	ROLAMENTO CUBO W130	Unidades	2
<b>LOTE VI - ESCAVADEIRA DOOSAN</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
120	KIT MOTOR DOOSAN	Unidades	6
121	BRONZE BIELA DOSSAN	Unidades	6
122	BRONZE MANCAL DOOSAN	Unidades	7
123	BOMBA OLEO DOOSAN	Unidades	5
124	BOMBA DAGUA DOOSAN	Unidade	1
125	VIRABREQUIM DOOSAN	Unidades	5
126	CABECOTE DOOSAN	Unidade	1
127	UNIDADE INJETORA DOOSAN	Unidades	10
128	BIELA DOOSAN	Unidades	6
129	FILTRO AR PRIMARIO DOOSAN	Unidade	1
130	FILTRO AR SECUNDARIO DOOSAN	Unidade	1
131	FILTRO COMBUSTIVEL DOOSAN	Unidade	1
132	FILTRO SEPARADOR DOOSAN	Unidades	2
133	REPARO CILINDRO DOOSAN	Unidades	7
134	MANGOTE RADIADOR DOOSAN	Unidade	1
135	ROLETE DOOSAN	Unidades	20
136	DENTE DOOSAN	Unidades	33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			
<b>LOTE VII - PECAS REPOSICAO CAMINHAO FORD BAÚ PLACA PSI 9823</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
137	RODA ARO 17.5	Unidades	6
138	BATERIA 100	Unidade	1
139	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	2
140	CABO DE BATERIA	Unidade	1
141	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	1
142	DESENGRIPANTE	Unidades	2
143	VALVULA PEDAL	Unidade	1
144	CATRACA DE FREIO	Unidades	4
145	CUICA DE FREIO	Unidades	4
146	CHAVE DE LUZ	Unidade	1
147	ESTOPA	Unidades	5
148	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	1
149	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1
150	FILTRO RACOR	Unidade	1
151	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade	1

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

152	FILTRO DE AR INTERNO	Unidade	1
153	JUNTA DO CARTER	Unidade	1
154	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidade	1
155	VALVULA APU	Unidade	1
156	ABRACADEIRA	Unidades	32
157	CAIXA FILTRO DE AR	Unidade	1
158	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2
159	SILICONE	Unidades	3
160	CHICOTE ELETRICO	Unidade	1
161	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6
162	COPO FILTRO RACOR	Unidade	1
163	SENSOR DO FILTRO	Unidade	1
164	FAROL	Unidades	2
165	LAMPADA H4	Unidades	2
166	LAMPADA 69	Unidades	10
167	LAMPADA 67	Unidades	10
168	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10
169	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7
170	SOQUETE H4	Unidades	4
171	SOQUETE	Unidades	15
172	FUSIVEL	Unidades	20
173	RETROVISOR	Unidades	2
174	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2
175	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8
176	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1
177	SENSOR	Unidade	1
178	RESERVATORIO PARABRISA	Unidade	1
179	LONA FREIO	Jogos	2
180	RETENTOR	Unidades	4
181	COLA 3M	Unidades	4
182	TRAVA ROLETE	Unidades	6
183	MOTOR LIMPADOR	Unidade	1
184	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20
185	AMORTECEDOR	Unidades	4
186	PATIM FREIO	Unidades	4
187	ROLETE	Unidades	6
188	TAMBOR FREIO	Unidades	4
189	CUBO RODA	Unidades	4
190	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	4
191	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4
192	MOLA PATIM	Unidades	12
193	MOLA MESTRE	Unidades	2
194	PARAFUSO CENTRO	Unidades	4
195	MOLA 2º	Unidades	2
196	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	2
197	GRAXA	Quilogramas	6
198	PALHETA	Par	1
199	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	1
200	CRUZETA	Unidades	2
201	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

202	EMBUCHAMENTO	Jogo	1
203	BARRA DE DIRECAO	Unidade	1
204	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidade	1
205	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2
206	PARABRISA	Unidade	1
207	BORRACHA PARABRISA	Unidade	1
208	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidade	1
209	FILTRO HIDRAULICO	Unidade	1
210	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidade	1
211	TAMPA TANQUE	Unidade	1
212	ALTERNADOR	Unidade	1
213	KIT COROA E PINHAO	Unidade	1
214	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidade	1
215	SERVO EMBREAGEM	Unidade	1
216	HORA TÉCNICA	Horas	200
<b>LOTE VIII - PEÇAS REPOSICAO CAMINHAO CAÇAMBA IVECO PLACA OXR 1501</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
217	RODA ARO 275	Unidades	6
218	BATERIA 150	Unidades	2
219	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	4
220	CABO DE BATERIA	Unidades	2
221	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2
222	DESENGRIPANTE	Unidades	3
223	VALVULA PEDAL	Unidade	1
224	PEDAL ECELERADOR	Unidades	2
225	SENSOR PEDAL	Unidades	2
226	CATRACA DE FREIO	Unidades	4
227	CUICA DE FREIO	Unidades	4
228	CHAVE DE LUZ	Unidades	2
229	ESTOPA	Unidades	5
230	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	2
231	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2
232	FILTRO RACOR	Unidades	2
233	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidades	2
234	FILTRO DE AR INTERNO	Unidades	2
235	JUNTA DO CARTER	Unidades	2
236	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidades	2
237	VALVULA APU	Unidades	2
238	ABRACADEIRA	Unidades	32
239	CAIXA FILTRO DE AR	Unidades	2
240	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2
241	SILICONE	Unidades	3
242	CHICOTE ELETRICO	Unidades	2
243	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6
244	COPO FILTRO RACOR	Unidades	2
245	SENSOR DO FILTRO	Unidades	2
246	FAROL	Unidades	2
247	LAMPADA H4	Unidades	2
248	LAMPADA 69	Unidades	10
249	LAMPADA 67	Unidades	10

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

250	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10
251	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7
252	SOQUETE H4	Unidades	4
253	SOQUETE	Unidades	15
254	FUSIVEL	Unidades	20
255	RETROVISOR	Unidades	2
256	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2
257	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8
258	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2
259	TENSOR	Unidades	2
260	RESERVATORIO PARABRISA	Unidades	2
261	LONA FREIO	Jogos	3
262	RETENTOR	Unidades	6
263	COLA 3M	Unidades	6
264	TRAVA ROLETE	Unidades	8
265	MOTOR LIMPADOR	Unidades	2
266	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20
267	AMORTECEDOR	Unidades	4
268	PATIM FREIO	Unidades	8
269	ROLETE	Unidades	6
270	TAMBOR FREIO	Unidades	6
271	CUBO RODA	Unidades	4
272	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8
273	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4
274	MOLA PATIM	Unidades	12
275	MOLA MESTRE	Unidades	2
276	PARAFUSO CENTRO	Unidades	6
277	MOLA 2°	Unidades	2
278	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	8
279	GRAXA	Quilogramas	6
280	PALHETA	Pares	2
281	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2
282	CRUZETA	Unidades	3
283	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4
284	EMBUCHAMENTO	Jogos	2
285	BARRA DE DIRECAO	Unidades	2
286	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidades	2
287	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2
288	PARABRISA	Unidades	2
289	BORRACHA PARABRISA	Unidades	2
290	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidades	2
291	FILTRO HIDRAULICO	Unidades	2
292	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidades	2
293	TAMPA TANQUE	Unidades	2
294	ALTERNADOR	Unidades	2
295	KIT COROA E PINHAO	Unidades	2
296	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidades	2
297	SERVO EMBREAGEM	Unidades	2
298	HORA TÉCNICA	Horas	200
<b>LOTE IX - PECAS REPOSICAO CAMINHAO PIPA MERCEDES PLACA OXR 1741</b>			

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
299	RODA ARO 275	Unidades	6
300	BATERIA 150	Unidades	2
301	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	4
302	CABO DE BATERIA	Unidade	1
303	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	1
304	DESENGRIPANTE	Unidades	3
305	VALVULA PEDAL	Unidade	1
306	PEDAL ACELERADOR	Unidade	1
307	SENSOR PEDAL	Unidade	1
308	CATRACA DE FREIO	Unidades	4
309	CUICA DE FREIO	Unidades	4
310	CHAVE DE LUZ	Unidade	1
311	ESTOPA	Unidades	5
312	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	1
313	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1
314	FILTRO RACOR	Unidade	1
315	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade	1
316	FILTRO DE AR INTERNO	Unidade	1
317	JUNTA DO CARTER	Unidade	1
318	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidade	1
319	VALVULA APU	Unidade	1
320	ABRACADEIRA	Unidades	32
321	CAIXA FILTRO DE AR	Unidade	1
322	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2
323	SILICONE	Unidades	3
324	CHICOTE ELETRICO	Unidade	1
325	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6
326	COPO FILTRO RACOR	Unidade	1
327	SENSOR DO FILTRO	Unidade	1
328	FAROL	Unidades	2
329	LAMPADA H4	Unidades	2
330	LAMPADA 69	Unidades	10
331	LAMPADA 67	Unidades	10
332	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10
333	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7
334	SOQUETE H4	Unidades	4
335	SOQUETE	Unidades	15
336	FUSIVEL	Unidades	20
337	RETROVISOR	Unidades	2
338	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2
339	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8
340	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1
341	TENSOR	Unidade	1
342	RESERVATORIO PARABRISA	Unidade	1
343	LONA FREIO	Jogos	3
344	RETENTOR	Unidades	6
345	COLA 3M	Unidades	6
346	TRAVA ROLETE	Unidades	8
347	MOTOR LIMPADOR	Unidade	1



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

348	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20
349	AMORTECEDOR	Unidades	4
350	PATIM FREIO	Unidades	8
351	ROLETE	Unidades	6
352	TAMBOR FREIO	Unidades	6
353	CUBO RODA	Unidades	4
354	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8
355	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4
356	MOLA PATIM	Unidades	12
357	MOLA MESTRE	Unidades	2
358	PARAFUSO CENTRO	Unidades	6
359	MOLA 2º	Unidades	2
360	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	8
361	GRAXA	Quilogramas	6
362	PALHETA	Par	1
363	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2
364	CRUZETA	Unidades	3
365	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4
366	EMBUCHAMENTO	Jogo	1
367	BARRA DE DIRECAO	Unidade	1
368	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidade	1
369	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2
370	PARABRISA	Unidade	1
371	BORRACHA PARABRISA	Unidade	1
372	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidade	1
373	FILTRO HIDRAULICO	Unidade	1
374	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidade	1
375	TAMPA TANQUE	Unidade	1
376	ALTERNADOR	Unidade	1
377	KIT COROA E PINHAO	Unidades	2
378	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidades	2
379	SERVO EMBREAGEM	Unidade	1
380	HORA TÉCNICA	Horas	200

**5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, inciso II do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

**6. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

LOTE I - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOMBA D'AGUA 120K PATROL 2364420	Unidade	1		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

2	BRONZINA BIELA 120K	Unidades	6		
3	BRONZINA MANCAL 120K	Unidades	7		
4	ANEL BICO 120K	Unidades	30		
5	BIELA 120K	Unidades	6		
6	BOMBA OLEO 120K	Unidades	2		
7	VIRABREQUIM 120K	Unidade	1		
8	JOGO JUNTA 120K	Unidade	1		
9	KIT MOTOR 120K	Unidades	6		
10	UNIDADE INJETORA 120K	Unidades	10		
11	LAMINA 120K	Unidades	4		
12	CANTO LAMINA 120K	Unidades	2		
13	FILTRO AR PRIMARIO 120K	Unidades	4		
14	FILTRO AR SECUNDARIO 120K	Unidades	4		
15	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	Unidades	4		
16	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	Unidades	3		
17	FILTRO SEPARADOR 120K	Unidades	5		
18	CORRENTE TANDER 120K	Unidades	2		
19	COROA CIRCULO 120K	Unidades	8		
20	ROLAMENTO CUBO 120K	Unidades	12		
21	SEMI-EIXO 120K	Unidades	7		
22	REPARO CILINDRO 120K	Unidades	6		
23	JOGO CALÇO CIRCULO 120K	Unidades	7		
24	JOGO CALÇO LAMINA 120K	Unidades	2		
25	SAPATA CIRCULO 120K	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE II - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
26	KIT MOTOR TT4030	Unidades	8		
27	JG JUNTA TT4030	Unidades	5		
28	BRONZINA BIELA TT4030	Unidades	4		
29	BRONZE MANCAL TT4030	Unidades	5		
30	BOMBA OLEO TT4030	Unidade	1		
31	UNIDADE INJETORA TT4030	Unidades	4		
32	BIELA TT4030	Unidades	4		
33	CUBO TT4030	Unidades	10		
34	PONTA EIXO TT4030	Unidades	9		
35	FILTRO AR PRIMARIO TT4030	Unidades	6		
36	FILTRO AR SECUNDARIO TT4030	Unidades	6		
37	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	Unidades	6		
38	FILTRO COMBUSTIVEL TT4030	Unidades	6		
39	FILTRO SEPARADOR TT4030	Unidades	6		
40	CILINDRO FREIO TT4030	Unidades	5		
41	DISCO FREIO TT4030	Unidades	4		
42	TELA FRONTAL TT4030	Unidades	2		
43	PINO VERTICAL TT4030	Unidades	2		
44	PINO HORIZONTAL TT4030	Unidades	2		
45	BUCHA BALANÇA TT4030	Unidades	10		
46	DISCO GRADE TT4030	Unidades	43		
47	RETENTOR CUBO TT4030	Unidades	4		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

48	MANGUEIRA RADIADOR TT4030	Unidades	6		
49	MANCAL GRADE TT4030	Unidades	13		
50	TERMINAL DIRECAO TT4030	Unidades	4		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE III - TRATOR AGRICOLA DE PNEUS PLUS 80</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
51	KIT MOTOR PLUS 80	Unidades	4		
52	BOMBA OLEO PLUS 80	Unidade	1		
53	BOMBA DAGUA PLUS 80	Unidade	1		
54	BRONZINA BIELA PLUS 80	Unidades	4		
55	BRONZINA MANCAL PLUS 80	Unidades	5		
56	VIRABREQUIM PLUS 80	Unidade	1		
57	UNIDADE INJETORA PLUS 80	Unidades	4		
58	CABECOTE MOTOR PLUS 80	Unidade	1		
59	TAMPA VALVULA PLUS 80	Unidade	1		
60	CUBO RODA PLUS 80	Unidades	7		
61	PONTA EIXO PLUS 80	Unidades	4		
62	ROLAMENTO CUBO PLUS 80	Unidades	20		
63	RETENTOR CUBO PLUS 80	Unidades	43		
64	FILTRO AR PRIMARIO PLUS 80	Unidades	7		
65	FILTRO AR SECUNDARIO PLUS 80	Unidades	6		
66	FILTRO LUBRIFICANTE PLUS 80	Unidades	6		
67	FILTRO COMBUSTIVEL PLUS 80	Unidades	6		
68	FILTRO SEPARADOR PLUS 80	Unidades	5		
69	TERMINAL DIRECAO PLUS 80	Unidades	11		
70	MANGOTE RADIADOR PLUS 80	Unidades	4		
71	CILINDRO FREIO PLUS 80	Unidade	1		
72	MANCAL GRADE PLUS 80	Unidades	6		
73	DISCO GRADE PLUS 80	Unidades	41		
74	KIT PINO BUCHA PLUS 80	Unidade	1		
75	JG JUNTA PLUS 80	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE IV - MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
76	KIT MOTOR XCMG	Unidades	12		
77	BRONZINA MANCAL XCMG	Unidades	7		
78	BRONZINA BIELA XCMG	Unidades	6		
79	BOMBA OLEO XCMG	Unidade	1		
80	BOMBA DAGUA XCMG	Unidade	1		
81	VIRABREQUIM XCMG	Unidades	5		
82	CABECOTE XCMG	Unidades	5		
83	BIELA XCMG	Unidades	6		
84	UNIDADE INJETORA XCMG	Unidades	6		
85	FILTRO AR PRIMARIO XCMG	Unidades	2		
86	FILTRO AR SECUNDARIO XCMG	Unidades	2		
87	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG	Unidades	2		
88	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG	Unidades	2		
89	FILTRO SEPARADOR XCMG	Unidades	2		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

90	RETENTOR CUBO XCMG	Unidades	3		
91	SUPORTE ESCARIFICADOR XCMG	Unidades	23		
92	CILINDRO FREIO XCMG	Unidades	2		
93	FILTRO RACOR XCMG	Unidades	2		
94	REPARO CILINDRO XCMG	Unidades	7		
95	CORREIA MOTOR XCMG	Unidades	2		
96	JG JUNTA XCMG	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE V - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
97	KIT MOTOR W130	Unidades	15		
98	BRONZINA BIELA W130	Unidades	6		
99	BRONZINA MANCAL W130	Unidades	7		
100	BOMBA OLEO W130	Unidades	5		
101	BOMBA DAGUA W130	Unidades	9		
102	UNIDADE INJETORA W130	Unidades	10		
103	BIELA W130	Unidades	6		
104	VIRABREQUIM W130	Unidades	9		
105	DENTE CENTRAL W130	Unidades	16		
106	DENTE LATERAL W120	Unidades	2		
107	PARAFUSO DENTE W130	Unidades	49		
108	PORCA DENTE W130	Unidades	25		
109	RETENTOR CUBO W130	Unidades	4		
110	DISCO FREIO W130	Unidades	27		
111	PLACA FREIO W130	Unidades	28		
112	FILTRO AR PRIMARIO W130	Unidades	3		
113	FILTRO AR SECUNDARIO W130	Unidades	2		
114	FILTRO LUBRIFICANTE W130	Unidades	3		
115	FILTRO COMBUSTIVEL W130	Unidades	2		
116	FILTRO SEPARADOR W130	Unidades	2		
117	CORREIA MOTOR W130	Unidades	2		
118	REPARO FREIO W130	Unidades	3		
119	ROLAMENTO CUBO W130	Unidades	2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE VI - ESCAVADEIRA DOOSAN</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
120	KIT MOTOR DOOSAN	Unidades	6		
121	BRONZE BIELA DOOSAN	Unidades	6		
122	BRONZE MANCAL DOOSAN	Unidades	7		
123	BOMBA OLEO DOOSAN	Unidades	5		
124	BOMBA DAGUA DOOSAN	Unidade	1		
125	VIRABREQUIM DOOSAN	Unidades	5		
126	CABECOTE DOOSAN	Unidade	1		
127	UNIDADE INJETORA DOOSAN	Unidades	10		
128	BIELA DOOSAN	Unidades	6		
129	FILTRO AR PRIMARIO DOOSAN	Unidade	1		
130	FILTRO AR SECUNDARIO DOOSAN	Unidade	1		
131	FILTRO COMBUSTIVEL DOOSAN	Unidade	1		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

132	FILTRO SEPARADOR DOOSAN	Unidades	2		
133	REPARO CILINDRO DOOSAN	Unidades	7		
134	MANGOTE RADIADOR DOOSAN	Unidade	1		
135	ROLETE DOOSAN	Unidades	20		
136	DENTE DOOSAN	Unidades	33		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE VII - PECAS REPOSICAO CAMINHAO FORD BAÚ PLACA PSI 9823</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
137	RODA ARO 17.5	Unidades	6		
138	BATERIA 100	Unidade	1		
139	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	2		
140	CABO DE BATERIA	Unidade	1		
141	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	1		
142	DESENGRIPANTE	Unidades	2		
143	VALVULA PEDAL	Unidade	1		
144	CATRACA DE FREIO	Unidades	4		
145	CUICA DE FREIO	Unidades	4		
146	CHAVE DE LUZ	Unidade	1		
147	ESTOPA	Unidades	5		
148	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	1		
149	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1		
150	FILTRO RACOR	Unidade	1		
151	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade	1		
152	FILTRO DE AR INTERNO	Unidade	1		
153	JUNTA DO CARTER	Unidade	1		
154	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidade	1		
155	VALVULA APU	Unidade	1		
156	ABRACADEIRA	Unidades	32		
157	CAIXA FILTRO DE AR	Unidade	1		
158	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2		
159	SILICONE	Unidades	3		
160	CHICOTE ELETRICO	Unidade	1		
161	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6		
162	COPO FILTRO RACOR	Unidade	1		
163	SENSOR DO FILTRO	Unidade	1		
164	FAROL	Unidades	2		
165	LAMPADA H4	Unidades	2		
166	LAMPADA 69	Unidades	10		
167	LAMPADA 67	Unidades	10		
168	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10		
169	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7		
170	SOQUETE H4	Unidades	4		
171	SOQUETE	Unidades	15		
172	FUSIVEL	Unidades	20		
173	RETROVISOR	Unidades	2		
174	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2		
175	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8		
176	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1		
177	TENSOR	Unidade	1		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

178	RESERVATORIO PARABRISA	Unidade	1		
179	LONA FREIO	Jogos	2		
180	RETENTOR	Unidades	4		
181	COLA 3M	Unidades	4		
182	TRAVA ROLETE	Unidades	6		
183	MOTOR LIMPADOR	Unidade	1		
184	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20		
185	AMORTECEDOR	Unidades	4		
186	PATIM FREIO	Unidades	4		
187	ROLETE	Unidades	6		
188	TAMBOR FREIO	Unidades	4		
189	CUBO RODA	Unidades	4		
190	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	4		
191	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4		
192	MOLA PATIM	Unidades	12		
193	MOLA MESTRE	Unidades	2		
194	PARAFUSO CENTRO	Unidades	4		
195	MOLA 2°	Unidades	2		
196	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	2		
197	GRAXA	Quilogramas	6		
198	PALHETA	Par	1		
199	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	1		
200	CRUZETA	Unidades	2		
201	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4		
202	EMBUCHAMENTO	Jogo	1		
203	BARRA DE DIRECAO	Unidade	1		
204	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidade	1		
205	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2		
206	PARABRISA	Unidade	1		
207	BORRACHA PARABRISA	Unidade	1		
208	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidade	1		
209	FILTRO HIDRAULICO	Unidade	1		
210	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidade	1		
211	TAMPA TANQUE	Unidade	1		
212	ALTERNADOR	Unidade	1		
213	KIT COROA E PINHAO	Unidade	1		
214	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidade	1		
215	SERVO EMBREAGEM	Unidade	1		
216	HORA TÉCNICA	Horas	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE VIII - PEÇAS REPOSICAO CAMINHAO CAÇAMBA IVECO PLACA OXR 1501</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
217	RODA ARO 275	Unidades	6		
218	BATERIA 150	Unidades	2		
219	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	4		
220	CABO DE BATERIA	Unidades	2		
221	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2		
222	DESENGRIPANTE	Unidades	3		
223	VALVULA PEDAL	Unidade	1		
224	PEDAL ECELERADOR	Unidades	2		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

225	SENSOR PEDAL	Unidades	2		
226	CATRACA DE FREIO	Unidades	4		
227	CUICA DE FREIO	Unidades	4		
228	CHAVE DE LUZ	Unidades	2		
229	ESTOPA	Unidades	5		
230	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	2		
231	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2		
232	FILTRO RACOR	Unidades	2		
233	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidades	2		
234	FILTRO DE AR INTERNO	Unidades	2		
235	JUNTA DO CARTER	Unidades	2		
236	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidades	2		
237	VALVULA APU	Unidades	2		
238	ABRACADEIRA	Unidades	32		
239	CAIXA FILTRO DE AR	Unidades	2		
240	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2		
241	SILICONE	Unidades	3		
242	CHICOTE ELETRICO	Unidades	2		
243	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6		
244	COPO FILTRO RACOR	Unidades	2		
245	SENSOR DO FILTRO	Unidades	2		
246	FAROL	Unidades	2		
247	LAMPADA H4	Unidades	2		
248	LAMPADA 69	Unidades	10		
249	LAMPADA 67	Unidades	10		
250	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10		
251	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7		
252	SOQUETE H4	Unidades	4		
253	SOQUETE	Unidades	15		
254	FUSIVEL	Unidades	20		
255	RETROVISOR	Unidades	2		
256	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2		
257	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8		
258	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2		
259	TENSOR	Unidades	2		
260	RESERVATORIO PARABRISA	Unidades	2		
261	LONA FREIO	Jogos	3		
262	RETENTOR	Unidades	6		
263	COLA 3M	Unidades	6		
264	TRAVA ROLETE	Unidades	8		
265	MOTOR LIMPADOR	Unidades	2		
266	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20		
267	AMORTECEDOR	Unidades	4		
268	PATIM FREIO	Unidades	8		
269	ROLETE	Unidades	6		
270	TAMBOR FREIO	Unidades	6		
271	CUBO RODA	Unidades	4		
272	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8		
273	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

274	MOLA PATIM	Unidades	12		
275	MOLA MESTRE	Unidades	2		
276	PARAFUSO CENTRO	Unidades	6		
277	MOLA 2°	Unidades	2		
278	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	8		
279	GRAXA	Quilogramas	6		
280	PALHETA	Pares	2		
281	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2		
282	CRUZETA	Unidades	3		
283	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4		
284	EMBUCHAMENTO	Jogos	2		
285	BARRA DE DIRECAO	Unidades	2		
286	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidades	2		
287	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2		
288	PARABRISA	Unidades	2		
289	BORRACHA PARABRISA	Unidades	2		
290	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidades	2		
291	FILTRO HIDRAULICO	Unidades	2		
292	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidades	2		
293	TAMPA TANQUE	Unidades	2		
294	ALTERNADOR	Unidades	2		
295	KIT COROA E PINHAO	Unidades	2		
296	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidades	2		
297	SERVO EMBREAGEM	Unidades	2		
298	HORA TÉCNICA	Horas	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE IX - PECAS REPOSICAO CAMINHAO PIPA MERCEDES PLACA OXR 1741</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
299	RODA ARO 275	Unidades	6		
300	BATERIA 150	Unidades	2		
301	TERMINAL DE BATERIA	Unidades	4		
302	CABO DE BATERIA	Unidade	1		
303	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	1		
304	DESENGRIPANTE	Unidades	3		
305	VALVULA PEDAL	Unidade	1		
306	PEDAL ACELERADOR	Unidade	1		
307	SENSOR PEDAL	Unidade	1		
308	CATRACA DE FREIO	Unidades	4		
309	CUICA DE FREIO	Unidades	4		
310	CHAVE DE LUZ	Unidade	1		
311	ESTOPA	Unidades	5		
312	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	1		
313	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1		
314	FILTRO RACOR	Unidade	1		
315	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade	1		
316	FILTRO DE AR INTERNO	Unidade	1		
317	JUNTA DO CARTER	Unidade	1		
318	JUNTA DA TAMPA VALVULA	Unidade	1		
319	VALVULA APU	Unidade	1		
320	ABRACADEIRA	Unidades	32		



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

321	CAIXA FILTRO DE AR	Unidade	1		
322	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	Unidades	2		
323	SILICONE	Unidades	3		
324	CHICOTE ELETRICO	Unidade	1		
325	JUNTA ADMISSÃO	Unidades	6		
326	COPO FILTRO RACOR	Unidade	1		
327	SENSOR DO FILTRO	Unidade	1		
328	FAROL	Unidades	2		
329	LAMPADA H4	Unidades	2		
330	LAMPADA 69	Unidades	10		
331	LAMPADA 67	Unidades	10		
332	LAMPADA 2 POLO	Unidades	10		
333	LAMPADA DE 1 POLO	Unidades	7		
334	SOQUETE H4	Unidades	4		
335	SOQUETE	Unidades	15		
336	FUSIVEL	Unidades	20		
337	RETROVISOR	Unidades	2		
338	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	2		
339	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unidades	8		
340	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1		
341	TENSOR	Unidade	1		
342	RESERVATORIO PARABRISA	Unidade	1		
343	LONA FREIO	Jogos	3		
344	RETENTOR	Unidades	6		
345	COLA 3M	Unidades	6		
346	TRAVA ROLETE	Unidades	8		
347	MOTOR LIMPADOR	Unidade	1		
348	TERMINAL DE ENCAIXE	Unidades	20		
349	AMORTECEDOR	Unidades	4		
350	PATIM FREIO	Unidades	8		
351	ROLETE	Unidades	6		
352	TAMBOR FREIO	Unidades	6		
353	CUBO RODA	Unidades	4		
354	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8		
355	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	4		
356	MOLA PATIM	Unidades	12		
357	MOLA MESTRE	Unidades	2		
358	PARAFUSO CENTRO	Unidades	6		
359	MOLA 2°	Unidades	2		
360	MOLA MESTRE TRAS	Unidades	8		
361	GRAXA	Quilogramas	6		
362	PALHETA	Par	1		
363	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2		
364	CRUZETA	Unidades	3		
365	GRAMPO FEIXE DE MOLA	Unidades	4		
366	EMBUCHAMENTO	Jogo	1		
367	BARRA DE DIRECAO	Unidade	1		
368	BARRA DE DIRECAO CURTA	Unidade	1		
369	BUCHA ESTABILIZADOR	Jogos	2		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

370	PARABRISA	Unidade	1		
371	BORRACHA PARABRISA	Unidade	1		
372	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidade	1		
373	FILTRO HIDRAULICO	Unidade	1		
374	CABECOTE FILTRO RACOR	Unidade	1		
375	TAMPA TANQUE	Unidade	1		
376	ALTERNADOR	Unidade	1		
377	KIT COROA E PINHAO	Unidades	2		
378	CAIXA SATELITE COMPLETA	Unidades	2		
379	SERVO EMBREAGEM	Unidade	1		
380	HORA TÉCNICA	Horas	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**7. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS**

- a) Os serviços de revisão serão efetuados em uma parcela conforme a necessidade de sua secretaria.
- b) Verifique se a empresa de manutenção possui licenciamento adequado para operar na região.
- c) Certifique-se de que a equipe técnica tenha as certificações necessárias para lidar com os equipamentos específicos.
- d) Avaliar a experiência da empresa na manutenção de máquinas pesadas.
- e) Solicitar os orçamentos detalhados que inclua todos os custos associados à revisão, evitando surpresas financeiras posteriormente.
- f) Certifique-se de que a empresa oferece garantia para o trabalho realizado, garantindo a qualidade e durabilidade da manutenção.
- g) Os serviços de manutenção serão rigorosamente fiscalizados através de fiscal Responsável do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais.

**8. DO PARCELAMENTO**

8.1 O processo atenderá ao princípio do parcelamento por item sendo que o objeto permite essa prática, que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- a) A manutenção preventiva e corretiva pode ajudar a evitar falhas inesperadas nas máquinas, reduzindo custos relacionados a paradas não planejadas e reparos emergenciais.
- b) Aumento da vida útil das máquinas, diminuindo a necessidade de substituição frequente e economizando em investimentos em novos equipamentos.
- c) Com uma manutenção eficiente, as máquinas estarão mais disponíveis para operação, aumentando a produtividade e evitando períodos de inatividade prejudiciais.
- d) Manutenção regular contribui para garantir que as máquinas estejam em conformidade com as normas de segurança, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e prevenindo acidentes.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

e) A contratação de serviços de manutenção, quando gerenciada eficientemente, pode resultar em uma operação mais suave, custos reduzidos e uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS**

10.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

11.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

**12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Não se aplica.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vargem Grande/MA, xx de xxxxx de xxxxx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Autoridade Competente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Responsável pelo ETP**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

*Órgão gerenciador*

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, *por intermédio do(a) ..... (órgão gerenciador)*, com sede no (a) ..... (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência presente no anexo ..... do edital de Licitação nº ...../....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (*nome do órgão*).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado,

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vargem Grande/MA, ... de ..... de .....

*Assinaturas*

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marc a (se exigi da no edital )	Mode lo (se exigid o no edital)	Unida de	Quantida de mínima	Quantida de máxima	Valor unitár io	Prazo de garanti a ou valida de

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marc a (se exigi da no edital )	Mode lo (se exigid o no edital)	Unida de	Quantida de máxima	Quantida de mínima	Valor unitár io	Prazo de garanti a ou valida de

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marc a (se exigi da no edital )	Mode lo (se exigid o no edital)	Unida de	Quantida de máxima	Quantida de mínima	Valor unitár io	Prazo de garanti a ou valida de

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**Anexo III - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS/FORNECIMENTO – LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº  
«NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM  
ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR»,  
POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E  
A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).«NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO».

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**I -** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO\_LICITACAO».

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº . 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIGENCIA\_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID\_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA\_DA\_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \_\_/\_\_, instaurada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

Cumpro o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL  
PARA EVENTOS ESPORTIVOS, RECREAÇÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS QUE  
EDITE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO A SER  
APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:		Cidade:		Estado:		
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME**  
**DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO**  
**LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei  
Complementar nº 147/2014).

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo  
) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge,  
companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o  
terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite  
a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07458.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPC

Ref.: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para máquinas pesadas, caçambas e caminhões do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (*\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_*), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS  
CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**